



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1982

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 48/82

INICIATIVA:
PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:
Autorizando o Executivo a doar à Igreja Diocesana de São João de Cachoeiro de Itapemirim, a doar área de terra medindo 200 m² no loteamento Vila Nossa Senhora da Penha.

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 81 a 19 82
Presidente: Walter Cook
Vice-Presidente: Astor Ellen Santos
1º Secretário: Juracy N. Gomes
2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

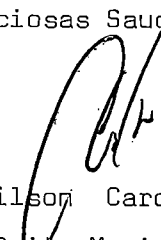
Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores :

Tomamos a iniciativa de fazer chegar a Vossas Excelências, em anexo, o Projeto-de-Lei nº 014/82, para o qual pedimos todo o interesse em seu estudo, visando a uma possível aprovação .

Pelo conteúdo do Projeto redigido, esse Legislativo observará que se destina ele a pleitear uma indispensável autorização para que efetuemos a doação de certa área de terreno à comunidade do já promissor Bairro do Valão, ou "Elpídio Velpini", onde há o antigo loteamento " Vila de Nossa Senhora da Penha ". Com o desenvolvimento crescente daquele núcleo habitacional, que se integrou à cidade com o asfaltamento do anel rodoviário já completado, crescem os anseios de seus moradores e esta Municipalidade, com satisfação, leva sua colaboração para que as famílias ali residentes tenham um local para suas reuniões e lazer, na periferia de Cachoeiro de Itapemirim .

Diante do exposto, na expectativa de uma boa receptividade por parte dos ilustres Vereadores, ao Projeto-de-Lei que lhes estamos enviando, confiante em uma apreciação e aceitação apresentamos a Vossas Excelências nossas

Atenciosas Saudações


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº ⁴⁵ 814/82

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação, à " Mitra Diocesana do Bispado de Cachoeiro de Itapemirim ", de uma área de terra medindo duzentos metros quadrados (200 m²), tendo dez metros (10 m.) nas linhas de frente e fundos, e vinte metros (20 m) nas laterais, no " Loteamento Vila Nossa Senhora da Penha ", de frente para a Rua 9, ficando o lote 10 à sua esquerda, o lote 8 aos fundos e à sua direita uma Praça, no lugar denominado bairro do Valão , nesta cidade .

Artigo 2º - A área motivo desta doação destina-se à construção de um Centro Comunitário, de finalidade religiosa, social e assistencial-comunitária .

Artigo 3º - A donatária tomará a seu cargo todas as despesas decorrentes da doação, e comprometer-se-á a dar início à obra programada dentro do prazo de um (1) ano e a terminá-la dentro de quatro (4) anos, no máximo .

Parágrafo Único - A área doada reverterá ao patrimônio municipal, caso não sejam cumpridas as condições especificadas na presente Lei .




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - A localização, medição e demarcação da área fi
carão a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 1982


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

RENDAGEM

Senhor Presidente,

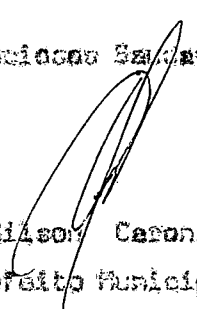
Ilustres Vereadores :

Tomando a iniciativa de fazer chegar a Vossas Excelências, em
uníssono, o Projeto-de-Lei nº 014/82, para o qual pedimos todo o interesse
de seu estudo, visando a sua possível aprovação .

Pelo conteúdo do Projeto redigido, esse Legislativo observará
que se destina ele a pleitear uma indispensável autorização para que seja
tornada a doação de certa área de terreno à comunidade do já promissor
bairro de Vilação, ou "Eclética Velpini", onde há o antigo loteamento " Vila
de Nossa Senhora da Penha ". Com o desenvolvimento crescente daquele nú-
cleo habitacional, que se integrou à cidade com o asfaltamento do avulso
doviário já completado, crescem os anseios de seus moradores e esta Muni-
cipalidade, com satisfação, leva sua colaboração para que as famílias
ali residentes tenham um local para suas reuniões e lazer, na
periferia de Cachoeiro de Itapemirim .

Diante do exposto, na expectativa de uma boa receptividade
por parte dos Ilustres Vereadores, ao Projeto-de-Lei que lhes estamos em-
viando, confiante em uma aprovação e acolitação apresentamos à Vossas Ex-
celências nossas

Atenciosas Saudações


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 451/82

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA o seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação, à " Mitra Diocesana do Bispado de Cachoeiro de Itapemirim ", de uma área de terra medindo duzentos metros quadrados (200 m²), tendo dez metros (10 m) nas linhas de frente e fundos, e vinte metros (20 m) nas laterais, no " Loteamento Vila Nova Senhora da Paz ", de frente para a Rua 9, ficando o lote 18 à sua esquerda, o lote 8 aos fundos e à sua direita uma Praça, no lugar denominado Bairro do Malão, nesta cidade .

Artigo 2º - A área motivo desta doação destina-se à construção de um Centro Comunitário, de finalidade religiosa, social e assistencial-comunitária .

Artigo 3º - A donatária tomará a seu cargo todas as despesas decorrentes da doação, e comprometer-se-á a dar início à obra programada dentro do prazo de um (1) ano e a terminá-la dentro do quatro (4) anos, no máximo .

Parágrafo Único - A área doada reverterá ao patrimônio municipal, caso não sejam cumpridas as condições especificadas na presente Lei .



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - A localização, medição e demarcação da área fluvial ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 1962


Gilson Casoni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.
Sala das Sessões, 22/11/1982

(Rubrica do Presidente)

Comissão de Justiça e Defesa
Ao Vereador
Sto Coelho
para relatar.
Sala das Comissões, 22/11/1982

(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 45/82
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Ito Coelho


R E L A T Ó R I O

A matéria é constitucional e legal.

P A R E C E R

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1982.



Ito Coelho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões,

22/11/1972

(Rubrica do Presidente)

Comissão de Urbanização e Obras
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, 22/11/1972

(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

PROJETO DE LEI N° 45/82

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Maurício Meirelles Prates.

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1982.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

TÍTULO DE LEI Nº 45/62.-

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Manoel Antônio de Souza nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, no Estado do Espírito Santo, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, com o salário mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser pago em duas parcelas mensais, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, a ser descontada a contribuição previdenciária devida.

Art. 2º - A Câmara aprova a criação de duas vagas de emprego de nível médio, na finalidade de trabalho social e assistencial-comunitário.

Art. 3º - O Sr. Manoel Antônio de Souza, em seu cargo, todas as despesas decorrentes de sua função, a serem cobradas pelo órgão de origem, a ser programada para o mês de maio de 1962 (1) e a ser liquidada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo.

Art. 4º - Fica o Sr. Manoel Antônio de Souza nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, no Estado do Espírito Santo, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, com o salário mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser pago em duas parcelas mensais, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, a ser descontada a contribuição previdenciária devida.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1962.

WALTER OTHEL COCK
Presidente

DE/cab.-

DATA
08/11/82

NUMERO
045/82

DESTINO:

CÓDIGO:

Acquino - L.P. - 313/Em